



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E A FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS**

Desejosos de contribuir para a construção de uma aliança global e desejosos de estabelecer laços entre as organizações nacionais de nossas duas redes, sob a forma de projetos conjuntos tangíveis,

Afirmando nossa visão conjunta de medidas capazes de melhorar as vidas de milhões de populações pobres, em busca de ajuda ou isoladas em todo o mundo,

Reconhecendo os princípios comuns baseados na herança cristã e nos valores de altruísmo e da dignidade humana,

O Conselho Geral Internacional da SSVP e a “Fraternidade sem Fronteiras” assinam este acordo de cooperação:

- Pela Sociedade de São Vicente de Paulo - Sr. **Renato Lima de Oliveira**, Presidente Internacional, domiciliado em 65 Rue de la Glacière, Paris (França).
- Pela Fraternidade sem Fronteiras - Sr. **Wagner Moura Gomes**, presidente internacional, domiciliado na Rua Praia de Pituba, 53, Jardim Autonomista, Campo Grande (MS), Brasil.

### **ARTIGO 1 INTERCÂMBIO DE QUESTÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE COMUM**

Os participantes decidem realizar trocas de pontos de vista e projetos sobre questões institucionais de interesse comum. O objetivo desses intercâmbios será comparar o foco da experiência em áreas-chave da missão de caridade e da fraternidade humana.

### **ARTIGO 2 CAMPOS E CATEGORIAS DA POPULAÇÃO-ALVO COBERTOS PELA EXPERIÊNCIA COMUM**

Os participantes decidem colaborar em diferentes temas nos países relacionados, por exemplo, através de:

- Trabalhos colaborativos e especiais
- Treinamento / educação / coaching

- Comunicação e captação de recursos
- Projetos conjuntos
- Trabalho voluntário
- Outras questões sociais de interesse comum

Os participantes pretendem focar no perfil das seguintes populações para suas ações comuns:

- Crianças
- Mulheres
- Pessoas idosas y com deficiência
- Pessoas sem-teto
- Refugiados, migrantes e requerentes de asilo

### **ARTIGO 3 PARCERIA E COOPERAÇÃO**

De acordo com suas próprias prioridades, os participantes concordam em manter e incentivar a cooperação bilateral entre organizações ativas no mesmo país, dentro dos recursos disponíveis e respeitando a autonomia das organizações locais em relação ao princípio de subsidiariedade.

### **ARTIGO 4 GOVERNANÇA**

Um comitê de governança será responsável pela gestão geral do acordo, monitorando e realizando avaliações constantes dos resultados especialmente por meio deste acordo.

Para a gestão deste acordo são indicados: **Sebastián Gramajo** (Conselho Geral da SSVP) e **Ranieri Lima Dias** (Fraternidade sem Fronteiras).

### **ARTIGO 5 TÉRMINO**

Este acordo de cooperação terá efeito por um período de três anos. Torna-se efetivo na data de assinatura. Pode ser encerrado por qualquer um dos participantes mediante aviso prévio escrito de três meses para o outro participante.

Assinado em Paris, em 15 de junho de 2022.

**Wagner Moura Gomes**  
*Fraternidade sem Fronteiras*  
*(Internacional)*

**Renato Lima de Oliveira**  
*Sociedade de San Vicente de Paulo*  
*(Confederação Internacional)*